



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0406254/2018			
PA COPAM Nº: 03262/2017/001/2018		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: RICARDO MAGELA CAMPOS		CNPJ: 05.143.390/0001-72	
EMPREENHIMENTO: BARREIRO E TRANSPORTADORA R & K LTDA-ME / SÍTIO VÓ TUNINHA MAT. 52.302 E 40.263		CNPJ: 05.143.390/0001-72	
MUNICÍPIO: IGARATINGA		ZONA: Rural	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • Não há incidência de critério locacional.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3	0
A-03-02-6	Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Toretto Engenharia Civil e Ambiental Ltda.		REGISTRO: CNPJ: 22.296.502/0001-44	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Mateus Flávio de Castro Faria Gestor Ambiental (Engenharia de Minas)		1826	
De acordo: Guilherme Tadeu F. Santos Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.395.599-2	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0406254/2018

O empreendimento Barreiro e Transportadora R & K Ltda-Me / Sítio Vó Tuninha Mat. 52.302 e 40.263 atuará no ramo da mineração, exercendo suas atividades no município Igaratinga - MG. Em 14/05/2018, foi formalizado, na Supram Alto São Francisco, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 03262/2017/001/2018, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). Anteriormente, o processo tramitava na modalidade LOC e foi reorientado, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM 217/2017. A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento será a mineração de areia e argila, com produção de 30.000 m³/ano e 11.900.00 t/ano, respectivamente.

A área diretamente afetada do empreendimento possui 4,73 ha e corresponde à interseção da área total do imóvel com a área do polígono minerário 832.238/2004, não se sobrepondo a Áreas de Preservação Permanente nem vegetação nativa remanescente. Na localidade, existe uma área degradada de 2,49 ha, que está sendo reabilitada. O empreendedor requereu com êxito outorga de utilização de recursos hídricos pelo processo de n.º 12071/2017 para a atividade de dragagem em cava aluvionar para fins de extração mineral. A vazão autorizada é de 5,95 m³/h, pelo tempo de captação de 08:00 horas/dia, 22 dias/mês e 12 meses/ano. Já a água destinada ao consumo humano, provirá de concessionária local, segundo o RAS.

Como principais impactos ambientais inerentes às atividades, tem-se a geração de efluentes atmosféricos, ruídos, efluentes líquidos, bem como resíduos sólidos. As emissões atmosféricas e de ruídos são decorrentes da movimentação de máquinas e veículos, e serão mitigados através da implantação de cortina arbórea, realização das atividades somente em horário comercial e manutenção periódica das máquinas e equipamentos.

Os efluentes líquidos de natureza sanitária serão tratados em sistema de fossa séptica, filtro e sumidouro. Águas pluviais de áreas de lavra e de apoio serão captadas por canaletas em solo e retornarão à cava aluvionar. Insumos como óleos e graxas serão armazenados em depósito coberto e impermeável. O empreendimento não gera efluentes líquidos industriais.

Os resíduos sólidos, com previsão de geração em quantidade mensal de cerca de 16,0 kg/mês, serão armazenados em tambores dentro de depósito temporário de resíduos e destinados, conforme informação constante do próprio RAS, a empresas terceirizadas. Está implantada no empreendimento uma baia de separação e armazenagem temporária de resíduos com área coberta e impermeabilizada, conforme descrito, além de observado no relatório fotográfico.

Cita-se, ainda, que a análise prévia do empreendedor para a localização do empreendimento não resultou na incidência de critérios locacionais. Portanto, não houve apresentação de estudos complementares.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Barreiro e Transportadora R & K Ltda-Me / Sítio Vó Tuninha Mat. 52.302 e 40.263" para as atividades de "Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil" e "Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha", no município de Igaratinga-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Barreiro e Transportadora R & K Ltda-Me / Sítio Vó Tuninha Mat. 52.302 e 40.263".

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Executar Proposta de Monitoramento de Fauna, conforme apresentado pelo empreendedor.	Anualmente

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

[Assinaturas manuscritas]



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Barreiro e Transportadora R & K Ltda-Me / Sítio Vó Tuninha Mat. 52.302 e 40.263"

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE ⁽¹⁾	Vazão, DBO, DQO, sólidos em suspensão, pH, coliformes termotolerantes.	Semestral
A montante e jusante do ponto de lançamento do efluente líquido tratado no corpo hídrico receptor ⁽²⁾	Coliformes termotolerantes, óleos e graxas, resíduos sólidos objetáveis, DBO, OD, turbidez, pH e sólidos em suspensão. (Conforme a Proposta de Monitoramento de Águas Superficiais apresentada pelo empreendedor)	Anual

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto): especificar local. Por exemplo: após o tanque de equalização. Saída da ETE (efluente tratado): especificar local. Por exemplo: após o decantador secundário.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

⁽²⁾ Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram Alto São Francisco, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e botá-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>anual</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram Alto São Francisco os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.